



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 09, DE 17 DE ABRIL DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA E RECÉM FORMADO PARA O PROGRAMA PRÓ-SEMEIA

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM ATER PARA ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA E CONTRIBUIÇÕES PARA AGENDA 2030 A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEXC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar no Programa PRÓ-SEMEIA, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de discentes do campus Patos e Cabedelo e recém formados interessados em desempenhar **presencialmente** a função de Discente Bolsista e Recém formado Bolsista respectivamente, junto ao Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 PG018-2023 denominado de **Pró-Semeia**.

1.2 O Pro-SEMEIA tem o objetivo de promover a formação extensionista e a Assistência Técnica e Extensão Rural, a partir de princípios dialógicos, agroecológicos e democráticos, a todos os contextos de assentamentos rurais populares e de territórios tradicionais regularizados, incluindo pesca, aquicultura, quilombolas, etnias indígenas, mulheres rurais e juventudes do campo, que atuam na cadeia de valor da agricultura familiar, com valorização do equilíbrio entre gerações e gêneros, sustentabilidade no desenvolvimento de processos de organização socioeconômica, gestão, produção, processamento, agregação de valor e serviços, distribuição e comercialização provenientes de Unidades Familiares de Produção Agrária.

1.3 O Pró-SEMEIA é um programa anteriormente denominado PROFOR-EXT. O programa tem a Universidade Federal de Goiás (UFG) como gerenciadora, em parceria com o MDA e o INCRA, e busca incluir representantes de segmentos historicamente discriminados, reconhecendo a importância da diversidade e do enfrentamento às desigualdades, étnico-racial e de gênero, conforme diretrizes do Programa Pró-SEMEIA as ações são desenvolvidas em parcerias com 19 universidades e institutos federais, abrangendo as unidades familiares de produção agrícola e suas organizações relacionadas aos assentamentos rurais em suas diferentes configurações, atendendo à Agenda 2030. O IFPB passou a compor o programa em 2025.

1.4 No IFPB o programa tem uma equipe regional responsável pelo programa e que gerencia a execução local por meio da Fundação de RTVE e a Universidade Federal de Goiás que fazem toda a execução financeira e pagamentos relacionados ao programa.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado exclusivamente a discentes do campus

Patos e Cabedelo e recém formados.

1.6 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano2026>, desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

1.7 O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Regional e Nacional do Programa Pró-SEMEIA.

2. DAS VAGAS

2.1 As funções disponibilizadas por este edital, com o detalhamento do requisito mínimo, do território de atuação e da quantidade de vagas, estão previstas no quadro apresentado a seguir:

Quadro I – Das Vagas

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO	PERÍODO DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	VAGAS PARA AMPLA COONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Discente Bolsista	Discente* do IFPB Campus Patos matriculado no curso de graduação em Engenharia Civil ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho (cursando a partir do 2º período).	Município de Patos	3 meses**	20 horas	1.000,00***	02	02
Discente Bolsista	Discente* do IFPB Campus Cabedelo matriculado no curso de graduação em Ciências Biológicas- Licenciatura - (cursando a partir do 2º período).	Município de Cabedelo	3 meses**	20 horas	1.000,00***	02	02
Recém Formado Bolsista	Profissional graduado em Agronomia ou Engenharia Agrônômica, Gestão Ambiental, Licenciatura em Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, ou Agroecologia (ter concluído a graduação no máximo há 3 (três) anos)	Municípios: Coremas Condado Malta Patos Santa Terezinha Cacimbas Pedras de Fogo Sapé Alagoa Grande Esperança Remígio	3 meses**	40 horas	4.000,00***	02	02

* Na data da inscrição o discente deverá estar apto a desenvolver o estágio curricular obrigatório e ter concluído todas os demais

componentes curriculares do curso.

** A duração poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade da instituição.

*** O valores das bolsas são estabelecidos pela Universidade Federal de Goiás por meio do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e contribuições para Agenda 2030 (PROFOR-EXT) - Programa de Apoio à Extensão Universitária para Agricultura Familiar e contribuições para Agenda 2030 – SEGUNDA ETAPA.

2.2 Podem concorrer às vagas de **discentes bolsistas**:

I – No âmbito do IFPB Campus Patos: estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Engenharia Civil e Tecnologia em Segurança do Trabalho, que estejam cursando, no mínimo, o segundo período do respectivo curso.

II – No âmbito do IFPB Campus Cabedelo: estudantes regularmente matriculados no curso de Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura), que estejam cursando, no mínimo, o segundo período do curso.

2.3 Podem concorrer à vaga de **profissional recém formado bolsista** candidatos brasileiros, que tenham concluído o curso de graduação em **AGRONOMIA OU ENGENHARIA AGRONÔMICA, TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA FLORESTAL OU AGROECOLOGIA** há no máximo três anos. Haverá necessidade de deslocamento para localidade de atuação em veículo do programa. Estarão aptos a concorrer à vaga os candidatos com colação de grau realizada no período de **01/04/2023 a 01/04/2026**. O bolsista dessa categoria deverá cumprir 40 horas semanais.

2.4 Os candidatos concorrerão às vagas descritas no item 2.1 deste edital e serão selecionados a partir das categorias e das datas de início do estágio.

2.5 Para participar como bolsista, o candidato deverá participar presencialmente e integralmente do Seminário de Formação para Seleção de Bolsistas do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 e todas outras ações do programa, que ocorrerão em data posterior à seleção.

2.6 As atividades envolveram trabalho nas comunidades e assentamentos distribuídos pela Paraíba, podendo ocorrer fora da localidade domiciliar do bolsista.

2.7 O Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 abrange atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela Fundação RTVE e não criará vínculo empregatício entre o bolsista e a Fundação RTVE.

2.8 Este Processo Seletivo Simplificado também tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de novas vagas durante o seu prazo de vigência e à disponibilidade orçamentária e financeira do programa. Em sendo o caso, a utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

2.9 As atividades dos bolsistas selecionados neste edital terão início no primeiro semestre de 2026.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Os bolsistas envolvidos no Pro-Semeia devem exercer suas atribuições com responsabilidade e conforme preconizado abaixo:

3.1.1 Ao Discente Bolsista:

- a) Atuar em conjunto com os recém formados no acompanhamento dos Agentes Locais de Formação (ALFs) e no desenvolvimento das atividades formativas e práticas nos territórios;
- b) Atuar no fortalecimento da formação do estudante, promovendo a integração entre teoria e prática extensionista;
- c) Atuar contribuindo para o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem e para o fortalecimento das atividades produtivas e/ou sociais locais;
- d) Aplicar conhecimentos da academia no campo;

- e) Atender demandas gerais do projeto, em comunicação com a coordenação e bolsistas, conforme o decorrer das necessidades para atingir os objetivos do programa;
- f) Atender as demandas de trabalho definidas pela coordenação local e nacional que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento do programa no IFPB.

3.1.2 Ao Recém Formado Bolsista:

- a) Atuar diretamente nos assentamentos, contribuindo para o planejamento e organização das atividades, e trabalhando diretamente com a equipe de Agentes Locais de Formação (ALFs);
- b) Fazer articulação direta com o INCRA, para atender demandas pontuais das comunidades atendidas;
- c) Participar de reuniões semanais;
- d) Apoiar a organização de eventos;
- e) Coordenar equipes de discentes bolsistas;
- f) Planejar, organizar e executar ações de formação em ATER;
- g) Articular ações de campo;
- h) Desenvolver atividades em escritório e em campo;
- i) Acompanhar equipes em campo;
- j) Sistematizar informações, produzir e arquivar relatórios de viagens de campo, listas de presença, registros fotográficos;
- k) Organizar documentos administrativos e manter arquivos atualizados no drive do programa;
- l) Atender demandas gerais do projeto, em comunicação com supervisores e discentes bolsistas, conforme o decorrer das necessidades para atingir os objetivos do programa;
- m) Atender as demandas de trabalho definidas pela coordenação local e nacional que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento do programa no IFPB.

4. DAS BOLSAS

4.1 Para receber a bolsa, o candidato selecionado para discente bolsista deverá apresentar documento comprobatório da instituição de ensino que comprove que o aluno/candidato está apto para realização do estágio curricular obrigatório e que concluiu todas os demais componentes curriculares obrigatórios.

4.2 Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária semanal, conforme estabelecido no item 1.1. e a critério do Coordenador Regional do Programa.

4.3 O discente bolsista deverá cumprir as atividades de ATER, segundo orientação dos professores orientadores, supervisores e do profissional recém formado, na forma da metodologia proposta pelo Programa.

4.4 O profissional recém formado bolsista deverá cumprir as atividades de ATER, segundo orientação da coordenação local do programa e ou Nacional, na forma da metodologia proposta pelo Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma on-line, mediante o preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/id5gSuQorNAsTRoZ9>, respeitando as regras e os prazos estabelecidos neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

6.1 Para discente bolsista:

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- b) Formulário inscrição preenchido (Anexo II), assinado;

- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Declaração de matrícula, indicando vínculo ATIVO com a INSTITUIÇÃO;
- e) Documento de Identificação com foto (RG, Carteira de habilitação, Registro de Conselho);
- f) CPF;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Curriculum Lattes devidamente comprovado.

6.1.1 Os documentos solicitados neste edital deverão ser organizados na sequência descrita, em documento único com tamanho máximo de 10 MB. Os comprovantes do currículo deverão ser organizados na mesma sequência apresentada no Currículo Lattes.

6.2 Para recém formado bolsista:

- a) Formulário inscrição preenchido (Anexo II), assinado;
- b) Diploma de graduação (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino Superior e reconhecido ou revalidado pelo MEC;
- c) Histórico Escolar da graduação, com a data de conclusão do curso e CRA;
- d) Declaração de Aptidão ao PRONAF, CAF ou DAP (se houver);
- e) Documento de Identificação com foto (RG, Carteira de habilitação, Registro de Conselho);
- f) CPF;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Curriculum Lattes devidamente comprovado;

6.2.1 Os documentos solicitados neste edital deverão ser organizados na sequência descrita, em documento único com tamanho máximo de 10 MB. Os comprovantes do currículo deverão ser organizados na mesma sequência apresentada no Currículo Lattes.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para concorrer às vagas de bolsistas é obrigatório que atenda a todos os requisitos deste edital.

7.2 Para discente bolsista:

7.2.1 A seleção constará de análise curricular, análise do histórico escolar do curso de graduação.

7.2.2 Regras de atribuição de pontos à avaliação de títulos e histórico escolar do curso de graduação, com pontuação máxima de 10,0 pontos.

7.2.3 Para candidatos às vagas de discentes dos cursos de **graduação em Engenharia Civil e Tecnologia em Segurança do Trabalho, do IFPB campus Patos e dos curso de graduação em Ciências Biológicas (licenciatura), do IFPB campus Cabedelo** serão considerados os seguintes critérios:

Quadro II - Critérios de pontuação discente bolsista

CATEGORIAS	ITENS PONTUÁVEIS	MÁXIMO DE PONTOS
Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)	Abaixo de 6,0 = 0,0 pontos Entre 6,1 e 7,0 = 2,0 pontos Entre 7,1 e 8,0 = 2,5 pontos Entre 8,1 e 9,0 = 3,0 pontos Entre 9,1 e 10,0 = 3,5 pontos	3,5

Atividades acadêmicas	Participação em Projetos de Pesquisa ou Extensão, relacionados à área de concentração do programa (1,0 ponto por projeto, máximo 3,0 pontos). Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho (1,0 ponto por participação, máximo 2,0 pontos). Participação em evento acadêmico local ou regional (0,25 ponto por participação, máximo 1,0 pontos). Organização de evento acadêmico (0,5 ponto por evento, máximo 1,0 pontos).	6,5
-----------------------	---	-----

7.3 Para Recém formado bolsista:

7.3.1 A seleção constará de análise curricular e análise do histórico escolar do curso de graduação.

7.3.2 Regras de atribuição de pontos à avaliação de títulos e histórico escolar do curso de graduação, com pontuação máxima de 10,0 pontos:

Quadro III - Critérios de pontuação recém formado bolsista

CATEGORIAS	ITENS PONTUÁVEIS	MÁXIMO DE PONTOS
Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)	Abaixo de 6,0 = 0,0 pontos Entre 6,1 e 7,0 = 0,5 pontos Entre 7,1 e 8,0 = 1,0 pontos Entre 8,1 e 9,0 = 1,5 pontos Entre 9,1 e 10,0 = 2,0 pontos	2,0
Experiência profissional	Exercício profissional pertinente à Assistência Técnica e Extensão Rural ATER (0,5 pontos por ano, máximo 2,0 pontos).	2,0
Agricultor Familiar	Agricultor familiar ou filho de agricultor familiar com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar). = 0,5 ponto Assentado ou filho de assentado de Reforma Agrária com documento comprobatório emitido pelo INCRA = 0,5 ponto	1,0
Atividades acadêmicas	Artigos publicados em periódicos nos últimos cinco anos (2021 a 2025), com Qualis, na área de concentração: Ciências Agrárias e Ambientais. A1, A2, A3 e A4 = 0,5 pontos por publicação B1, B2, B3, B4 e B5 = 0,25 pontos por publicação (máximo 1,0 pontos) Livro publicado com ISBN (área de concentração: Ciências Agrárias e Ambientais) nos últimos cinco anos (2021 a 2025) (0,5 pontos por publicação, máximo 1,0 ponto) Capítulo de Livro publicado com ISBN (área de concentração: Ciências Agrárias e Ambientais) nos últimos cinco anos (2021 a 2025) (0,25 pontos por publicação, máximo 1,0 ponto) Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho (0,25 pontos por participação, máximo 0,5 pontos). Participação em Projetos de Pesquisa ou Extensão, relacionados à área de concentração do programa (0,5 pontos por projeto, máximo 1,5 pontos).	5,0

7.4 Considerar-se-á **habilitado** no processo seletivo o candidato que obtiver **NOTA FINAL igual ou superior a 6 (seis)**.

7.5 A classificação dos candidatos habilitados será realizada pela ordem decrescente da NOTA FINAL atribuída aos diferentes candidatos compreendendo-se por NOTA FINAL, a soma das notas atribuídas no item 7.

7.6 Os critérios para casos de desempate serão:

a) Ser assentado ou filho de assentado de reforma agrária com documento comprobatório

emitido pelo Inkra;

b) Ser mulher e mãe com registro do(a) filho(a);

c) Ter CADÚnico.

7.7 Ao término do processo seletivo, a Comissão de Seleção apresentará o quadro de notas atribuídas a cada candidato.

7.8 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas neste edital.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	17 de abril de 2026
Impugnação do edital	20 a 23 de abril de 2026
Resultado de Impugnação do edital(caso haja impugnação)	24 de abril de 2026
Inscrições	de 27 de abril de 2026 (a partir das 08h) a 05 de maio de 2026(até às 17h)
Seleção	06 a 08 de maio de 2026
Resultado Preliminar	11 de maio de 2026
Interposição de Recursos face o resultado preliminar	12 de maio de 2026
Resultado dos recursos do resultado preliminar (caso haja recurso)	13 de maio de 2026
Resultado Final	14 de maio de 2026
Homologação do Resultado Final	14 de maio de 2026

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail: prosemeia.pt@ifpb.edu.br, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

9.2 Todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção e o resultado será divulgado anteriormente à divulgação do resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento por parte do programa, o IFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução do programa no IFPB, assim como os respectivos atos administrativos.

10.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais

publicações referentes a este edital e ao processo seletivo. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.

10.6 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

10.7 Os bolsistas selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do bolsista a qualquer tempo, desde que:

- a) Não atenda às disposições contidas neste edital;
- b) Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;
- c) Seja a decisão e conveniência da Coordenação Regional e ou Nacional, motivada por:
 - . Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações;
 - . Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido pelo projeto pedagógico e calendário letivo do curso;
 - . Não participação das reuniões locais ou das convocadas pela Coordenação Regional e ou Nacional;
 - . Não desenvolvimento de uma boa interação com a equipe;
 - . Não cumprimento das atividades/atribuições da função aqui estabelecidas; ou
 - . Indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional; ou
 - . Por ineficiência.

10.8 O servidor bolsista poderá solicitar o seu desligamento a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Regional, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

10.9 É de responsabilidade do candidato a não acumulação irregularmente do recebimento de bolsas, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas.

10.10 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital, desde que observado o prazo estipulado no cronograma do item 8. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail: prosemeia.pt@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “**Impugnação do Edital PROEXC nº 09/2026**”. O interessado deve informar seu nome completo, sua inscrição no CPF, o item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Coordenação Sistêmica, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

10.11 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

10.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB em conjunto com a coordenação do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 (PROFOR-EXT).

(assinado eletronicamente)
Maria José Batista Bezerra de Melo
Pró-Reitora de Extensão e Cultura do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Jose Batista Bezerra de Melo PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE**, em 17/04/2026 10:16:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 855600
Verificador: 74bf3948db
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706